



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 338/2023 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 29/12/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI**, estabelecida no SCIA, Quadra 15, Conjunto 02, Lote 14, Sala 204, Parte "C", Guará/DF, CEP: 71.250-010, inscrita no CNPJ sob o nº 06.998.221/0001-87, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS AUGUSTO PELLERES**, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado no Jardim Botânico/DF, conforme Ato constitutivo: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [93797348](#) p. 58/59), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [189832838](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [200962441](#)) e a Decisão Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [200968107](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nºs: **00112-00005557/2022-11** e **00112-00030293/2023-14**, vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e a Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e o reajuste financeiro do **Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 338/2023 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [130025200](#)).

1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato o valor de **R\$ 3.344.466,08 (três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos)**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do seu valor original.

1.1.2. Reajusta-se o valor do Contrato em **R\$ 616.894,29 (seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)**, decorrente da aplicação dos índices relativos aos períodos de 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025.

1.1.3. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 14.702.163,21 (quatorze milhões, setecentos e dois mil, cento e sessenta e três reais e vinte e um centavos)** para **R\$ 18.663.523,58 (dezoito milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária n.º 297/2026 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Doc. SEI/GDF nº [200283438](#)) e Nota de Empenho nº **2026NE01144** (Doc. SEI/GDF nº [201357429](#)), datada de **28/04/2026**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.451.6206.3048.9587**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso **1500.100**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI

CARLOS AUGUSTO PELLER



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Peller, Usuário Externo**, em 30/04/2026, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 04/05/2026, às 09:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 04/05/2026, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **201159411** código CRC= **44ACB0A4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00030293/2023-14

Doc. SEI/GDF 201159411

Criado por [pedro.castro](#), versão 14 por [ana.julia](#) em 29/04/2026 09:36:24.